

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## PROJETO DE LEI Nº 5.078, DE 2016

Dispõe sobre a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a linfangioleiomiomatose - LAM

**Autor:** Deputado ALAN RICK

**Relator:** Deputado DIEGO GARCIA

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe institui a Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre a Linfangioleiomiomatose – LAM, a ser desenvolvida no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e compreendendo, entre outras ações, I – divulgação e esclarecimento dos profissionais de saúde quanto às características da enfermidade, seu quadro sintomático e diagnóstico diferencial; II – estabelecimento de centros de referência para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento das portadoras; III – implantação de sistema nacional de coleta e processamento de dados sobre casos da moléstia. Prevê também que o SUS propicie às portadoras o acesso a todos os meios disponíveis para tratamento e controle da moléstia, e que o Poder Executivo expeça regulamento em até 60 dias da data da publicação da lei, as despesas decorrentes da sua execução correndo à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O projeto tramita em regime ordinário, sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi encaminhado, para exame do mérito, à Comissão de Seguridade Social e Família, além da Comissão de Finanças e

Tributação e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

## **II - VOTO DO RELATOR**

A linfangioleiomiomatose, objeto da proposição ora sob análise, é uma doença rara que somente acomete mulheres em idade reprodutiva. Sua etiologia é ainda ignorada, mas está já bem descrita na literatura médica. Infelizmente não se dispõe de tratamento curativo, mas há, sim, tratamentos que retardam o seu avanço e proporcionam melhor qualidade de vida.

Como a linfangioleiomiomatose é pouco conhecida mesmo entre os médicos pneumologistas e como seus sintomas iniciais são semelhantes ao de muitas outras pneumopatias, muitas vezes o seu diagnóstico é tardio, perdendo-se a oportunidade de iniciar a terapia no início, quando é bem mais eficaz.

Assim, vemos com muito bons olhos a iniciativa de criar uma política de conscientização e orientação sobre a linfangioleiomiomatose, de modo a fomentar o diagnóstico precoce e conseqüentemente melhorar sobremaneira a vida dos que padecem da enfermidade. Nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 5.078, de 2016.

Sala da Comissão, em        de        de 2017.

Deputado DIEGO GARCIA  
Relator